

DECRETO Nº 8.389, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

1/3

Aprova o Orçamento Geral da Autarquia Municipal "Saneamento Básico do Município de Mauá – SAMA", para o exercício de 2018, e dá outras providências.

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições conferidas pelo Art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município; Art. 107 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; Lei Municipal nº 5.233 de 30 de junho de 2017, e Lei Municipal nº 5.284 de 01 de dezembro de 2017 (LOA), e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 9.814/2017, **DECRETO:**

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento Geral da Autarquia Municipal "Saneamento Básico do Município de Mauá – SAMA", para o exercício de 2018, estimando-se a Receita e fixando-se a Despesa no valor de R\$ 68.122.000,00 (sessenta e oito milhões, cento e vinte e dois mil reais), conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A receita será realizada na forma da legislação em vigor, conforme Anexo II deste Decreto, com o seguinte desdobramento sintético:

Receitas	Valores em R\$
Receitas Correntes	
Receita Patrimonial	308.000,00
Receita de Serviços	63.320.000,00
Outras Receitas Correntes	1.309.000,00
Receitas Intraorçamentárias	3.183.000,00
Total das Receitas Correntes	68.120.000,00
Receitas de Capital	
Alienação de Bens	1.000,00
Receitas Intraorçamentárias	1.000,00
Total das Receitas de Capital	2.000,00
Total Geral	68.122.000,00

Art. 3º A despesa será realizada segundo discriminação nos Anexos III e IV deste Decreto, de acordo com o Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

I – Por Função de Governo:	Valores em R\$
11 – Trabalho	1.124.000,00
17 – Saneamento	59.897.000,00
28 – Encargos Especiais	6.051.000,00
99 – Reserva de Contingência	1.050.000,00
Total das Despesas	68.122.000,00

DECRETO Nº 8.389, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

2/3

II – Por Categoria Econômica:	Valores em R\$
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes	64.712.000,00
3.3.91.00.00 – Intraorçamentárias	508.000,00
4.0.00.00.00 – Despesas de Capital	2.360.000,00
9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência	1.050.000,00
Total das Despesas	68.122.000,00

Art. 4º Fica a Autarquia Municipal SAMA autorizada a abrir, por ato do superintendente, créditos adicionais suplementares com os recursos dispostos no Art. 43 da Lei nº 4.320/1964, para reforçar as dotações orçamentárias oriundas dos programas e ações detalhados, conforme Art. 29 da Lei nº 5.233, de 30 de junho de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018), bem como realizar os respectivos remanejamentos, transposições e transferências de recursos entre unidades orçamentárias, programas e categorias econômicas.

Art. 5º Fica a Autarquia Municipal SAMA autorizada a promover, nos termos do art. 10 da Lei nº 5.284, de 1º de dezembro de 2017, as revisões dos valores dos quadros das metas fiscais da receita, da despesa, dos resultados primário e nominal, dos programas e ações referentes ao exercício de 2018 estabelecidos na Lei nº 5.266, de 10 de outubro de 2017, (Plano Plurianual 2018-2021) e na Lei nº 5.233, de 30 de junho de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018).

Art. 6º Durante a execução orçamentária de 2018, a Autarquia Municipal SAMA deverá obedecer aos ditames da Lei nº 5.233, de 30 de junho de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018), considerando, também, a revisão expressa no Art. 5º do presente Decreto.

Art. 7º O Superintendente da Autarquia Municipal SAMA fixará diretrizes para execução do orçamento aprovado neste Decreto, visando ao perfeito equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a eliminar eventuais insuficiências de tesouraria.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 27 de dezembro de 2017.

ATILA JACOMUSSI
Prefeito

DECRETO Nº 8.389, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017

3/3

ROGÉRIO CAVANHA BABICHAK
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

VALTERMIR PEREIRA
Secretário de Finanças

Registrado na Divisão de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.-----

MARCIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

ap/